



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 062/2017

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Sua Senhoria o Sr.,
VEREADOR LEANDRO GOMES,
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio do Planalto - RS

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 050/2017, de 01 de Novembro de 2017, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 03 / 11 / 17

HORA: 11 / 00 Nº: 093

ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


Colenda Câmara,

O Sistema Único de Assistência Social SUAS – é um sistema descentralizado e participativo, que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira. Cabe a cada ente organizar a assistência social em consonância com a Constituição Federal e as normas gerais exaradas pela União, de forma a otimizar os recursos materiais e humanos, além de possibilitar a prestação dos serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social com melhor qualidade à população.

Com a implantação do Pacto de Aprimoramento da gestão municipal do SUAS (quadriênio 2014-2017), foi estabelecido como prioridade a adequação da legislação municipal do SUAS, tendo como meta a atualização ou instituição por todos os município da lei que dispõe acerca do Sistema.

A inexistência desta lei específica ao Sistema Único de Assistência Social implica em diminuição ou até mesmo suspensão de recursos ao município.

Respeitosamente,


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal